



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 22 de Dezembro de 2008.

Acta n.º 24/2008

----- No dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e oito, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º. Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores José Carlos Fernandes dos Reis, António Manuel Mendes Lopes, António José dos Santos Antunes Alves e Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho.-----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Plano Municipal de Emergência - discussão
6. Vigilância e segurança no evento “Penela Presépio 2008” – Protocolo de Cooperação com a AHBVP
7. Protocolo de colaboração com a ARS - ratificação
8. Associação Quinta das Pontes - Rectificação de deliberação de 7/Julho/2008
9. Programa de Solidariedade e Integração Social - Anulação de deliberação de 26/10/2001
10. Nomeação da Comissão de Vistorias
11. Nomeação de Júri no âmbito do Novo Código dos Contratos Públicos
12. Condicionamento do trânsito automóvel na zona do Mercado Municipal de Penela
13. Mini Habitat de Empresas – proposta de candidaturas para instalação
14. Zona Industrial de Penela – proposta de cedência do lote nº. 7
15. Empreitada “Ligação IC3/Cumieira”
 - 15.1 - Indemnização de particulares
 - 15.2 – Rectificação da deliberação de 01/09/2008
- 16 Programa “Penelajovem”
 - 16.1 - Atribuição de apoio à habitação
 - 16.2 – Atribuição de apoio à infância

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

-----**FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e quarenta e três o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** - vinte e oito mil novecentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e oito euros e vinte e um cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** - duzentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente informou: -----

- Organizado pelo Pelouro da Acção Social, teve lugar no Salão Nobre, no passado dia dezassete de Dezembro, a entrega de prendas às crianças mais desfavorecidas do concelho. A acção contou com o apoio da empresa Miranseguros e da Fundação Luís Figo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, agradecer o gesto solidário das referidas organizações, que daquela forma contribuíram para a ajuda às famílias que mais precisam. -----

- Na sequência da extinção da Sicó Qualidade, as Terras de Sicó têm vindo a trabalhar na questão da certificação. Deu conta da decisão tomada, referente à contratação da empresa Codimaco, que irá certificar o Queijo do Rabaçal. Por sua vez, o processo de certificação do Mel ficará concentrado na Associação de produtores Lousãmel. -----

----- O senhor Vereador Mendes Lopes opinou que os técnicos das Terras de Sicó deveriam prestar maior apoio aos produtores. Deveria ser determinado um dia, durante o mês, em que os mesmos se deslocariam às sedes dos vários concelhos para atendimento aos pequenos produtores. ---

- No próximo dia três de Janeiro de dois mil e nove, realizar-se-á no Pavilhão Multiusos, a segunda edição do jantar “Penela Solidária”, para o qual convidou o executivo a estar presente. Acrescentou que o mesmo será realizado nos mesmos moldes da primeira edição, isto é, serão leiloados os presépios resultantes do concurso de presépios e outras obras de arte oferecidas por autores concelhios. O lucro resultante do jantar reverterá a favor das IPSS do concelho. -----

- Foi assinado no pretérito dia dez o Contrato Programa de Desenvolvimento Rural, que veio substituir o programa Leader. Da verba afecta a tal contrato, sessenta por cento é dirigido a privados, podendo os restantes quarenta por cento ser utilizados em projectos de âmbito público. -----

OUTRAS INTERVENÇÕES:

O senhor Vereador António Alves: -----

- Deu conta da inauguração da Loja Social, ocorrida na passada Quinta-feira. Deu conta de que o edifício, onde estavam instalados os Serviços de Acção Social foi remodelado e feita uma loja que se pretende vir a ser um espaço não comercial mas com aspecto de loja, onde haverá troca de bens. Decorrentes das mesmas obras resultou, ainda, uma redistribuição dos gabinetes existentes. ----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: De **Palmira da Piedade Lopes Pastor** e marido, residentes em Fetais Cimeiros, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de um edifício para garagem e arrumos no lugar de Fetais Cimeiros, freguesia de Espinhal. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.-----

SOBRE DESTAQUE DE PARCELA: De **Paula Maria Magueijo Francisco**, residente na Rua Professor Aires de Sousa, Telheiras, freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, solicitando a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno a destacar do prédio registado na Conservatória do Registo predial de Penela, sob o número três mil novecentos e quarenta e três, com a área de quatro mil novecentos e noventa metros quadrados. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento da operação de destaque, nos termos do disposto número quatro a dez do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a nova redacção que lhe é dada pela Lei número sessenta barra dois mil e sete, de quatro de Setembro. -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Foi presente a acta de aprovação das classificações para a contratação de um lugar de nadador salvador, tendo ficado em primeiro lugar na lista o senhor Jorge Renato Luís Gonçalves. -----

A Câmara Municipal concordou e tomou conhecimento. -----

5. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA – DISCUSSÃO: Pelo senhor Presidente foi presente a informação do Gabinete Florestal, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA -----

A Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), numa reunião de trabalho, realizada em 28 de Novembro de 2008 informou as Câmaras Municipais da necessidade de se proceder à actualização dos Planos Municipais de Emergência no prazo estipulado no artigo 19º da Lei nº 65/2007 de 12 de Novembro – 180 dias contados a partir da aprovação das orientações técnicas pela Comissão Nacional de Protecção Civil. Estas orientações foram publicadas na Resolução nº 25/2008 de 18 de Julho. Significa então que o PME de Penela terá de ser enviado à ANPC até 18 de Janeiro de 2009 para aprovação, precedido de uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas num prazo não inferior a 30 dias. -----

Tendo em conta os limites apertados em termos de tempo, o Prof. Rochete (Universidade de Coimbra – Faculdade de Letras) elaborou esta proposta de PME conforme estrutura tipo estabelecida na Resolução nº 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, que foi apresentada em reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil realizada a 16 de Dezembro, tendo sido emitido parecer favorável. No período em que irá decorrer a consulta pública serão elaboradas as restantes componentes e conteúdos que fazem parte do PME. -----

A Câmara Municipal após análise da proposta do PME deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do documento e submetê-lo à aprovação da Comissão Municipal de Protecção Civil. -----

6. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO EVENTO “PENELA PRESÉPIO 2008” – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A AHBVP: No âmbito da realização da segunda edição do evento “Penela Presépio” e, tendo em conta a necessidade de assegurar a vigilância e segurança, no decorrer do mesmo, foi pelo senhor Presidente presente a seguinte minuta do protocolo de colaboração, a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela:-----

PROTOCOLO-----

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA, E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA -----

Considerandos -----

Tendo em conta a necessidade de manter vigilância e segurança no evento “Penela Presépio 2008”, onde são esperados milhares de visitantes no período que decorre entre o dia 6 de Dezembro e dia 4 de Janeiro, e face aos elevados custos na contratação de Segurança Privada a empresas da especialidade (conforme a consulta efectuada no ano passado a várias empresas para esta finalidade e cuja melhor proposta apresentada para este mesmo tipo de serviço, apontava para valores de 13000 € + IVA), solicitou-se á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela a possibilidade de, poder o Corpo de Bombeiros, garantir o funcionamento deste serviço. Assim, e por estarem reunidas condições para tal, é estabelecido o seguinte Protocolo: -----

Artigo 1.º -----

Entre a Câmara Municipal de Penela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela é estabelecido um protocolo de cooperação no âmbito do Serviço de Vigilância e Segurança a exercer durante o evento “Penela Presépio 2008”. -----

Artigo 2.º -----

A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, assume garantir a necessária Vigilância e Segurança, em articulação com os serviços da C.M. Penela, as autoridades locais, e demais serviços, nomeadamente a vigilância, o controle de entradas e outros serviços de apoio logístico, nos espaços do evento, na Praça da Republica e Castelo, onde funcionam respectivamente a Tenda de Actividades Infantis e Presépio. -----

Artigo 3.º -----

Este serviço funcionará em regime de rotatividade com seis elementos, três em em cada espaço/evento, que garantirão a vigilância durante as 24 horas. A escala deve ser validada pelo Vice-Presidente da autarquia antes da entrada em funcionamento deste serviço. -----

Artigo 4.º -----

Os elementos designados para este serviço devem fornecer os contactos pessoais de telemóvel á organização, para eventual necessidade de contacto. Irão também utilizar os equipamentos rádio da Protecção Civil Municipal para melhor, articulação com as autoridades locais, melhor organização e funcionamento do serviço. -----

Artigo 5.º -----

Como contrapartida pela parceria que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela vai prestar nestas acção atrás descrita, o Município de Penela compromete-se a transferir para a referida Associação uma verba de 4.920€ Euros, para apoio a eventuais perdas de salários dos elementos escalados neste serviço de vigilância. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor do presente protocolo, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir, a outorgá-lo em seu nome. -----

7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ARS – RATIFICAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi presente, para ratificação, o acordo de cooperação, celebrado com a ARS – Administração Regional de Saúde do Centro, outorgado no pretérito dia dezoito de Dezembro. -----

ACORDO DE COOPERAÇÃO -----

O envelhecimento demográfico e as alterações da estrutura social e familiar determinam novas necessidades em saúde impondo-se o recurso a encontrar, soluções adequadas à prevenção, tratamento e recuperação para situações de fragilidade e incapacidade. -----

Importa, pois, organizar respostas de cuidados de saúde personalizados, de acordo com as condições particulares dos seus destinatários. -----

Por tal motivo, foi instituído um modelo de intervenção integrado de saúde, de natureza preventiva, recuperadora e paliativa. -----

Para se atingir *estes* objectivos é necessário a participação e colaboração de vários parceiros sociais, nomeadamente Centros de Saúde e Autarquias Locais. -----

Assim, considerando que o Concelho de Penela tem um índice de envelhecimento elevado, um número significativo de doentes com doenças crónicas e incapacitantes, e dada a carência de respostas de saúde e sociais adequadas, de forma a potenciar a manutenção de autonomia e a diminuição das situações de dependência, é celebrado, nos termos da alínea m) do D.L. 222/2007, de 29 de Maio, o presente Acordo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Centro IP (ARSC), representada pelo Presidente do Conselho Directivo Dr. João Pedro Travassos Carvalho Pimentel, como primeiro Outorgante e a Câmara Municipal de Penela (CMP), representada pelo seu Presidente Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, como segundo Outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira-----

(Objecto) -----

1 - O presente acordo tem por objectivo, prestar cuidados domiciliários integrados a pessoas inscritas no Centro de Saúde de Penela, que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência, no âmbito da saúde e social. -----

2 - A prestação desses cuidados será efectuada por uma equipa prestadora que se fará transportar numa viatura cedida pela CMP. -----

Cláusula segunda -----

(Constituição da equipa) -----

1 - Os cuidados continuados ao domicílio são prestados por uma equipa multidisciplinar denominada Equipa Prestadora (EP), coordenada por um Médico. -----

2 - É constituída por 1 Médico, 2 a 3 Enfermeiros, 2 a 3 Auxiliares de Acção Médica e por um Técnico de Serviço Social, todos elementos do Centro de Saúde de Penela e com formação em cuidados continuados. -----

3 - O apoio logístico ficará a cargo do Centro de Saúde de Penela ao qual compete dotar a equipa dos meios necessários ao seu funcionamento. -----

Cláusula terceira -----
(Coordenação da equipa) -----

I - Compete ao Coordenador da EP: -----

a) Elaborar e dar conhecimento aos restantes elementos da equipa dos planos de deslocação em tempo útil; -----

b) Avaliar as actividades desenvolvidas; -----

c) Rever periodicamente os planos de cuidado-*individuais*; -----

d) *Gerir os recursos quer materiais* quer humanos; -----

e) Convocar uma reunião semanal, e sempre que seja solicitada por um dos membros da equipa. -----

Cláusula quarta-feira-----

(Visitas) -----

1- A prestação dos cuidados de saúde ocorrerá todos os dias úteis e no período compreendido entre as 8 e as 20 horas. -----

2 - O número de visitas a efectuar por semana dependerá das necessidades de cada utente. ---

3 - As situações de risco serão definidas pela EP, em *articulação* com o *serviço* de saúde pública. -----

Cláusula quinta -----

(Obrigações das partes) -----

1 - Compete ao Centro de Saúde disponibilizar o seguinte:-----

a) O material médico-cirúrgico; -----

b) O material de consumo clínico a utilizar na prestação de cuidados; -----

c) Malas de domicílio; -----

d) 1 Telemóvel para contacto utentes/equipa; -----

e) Suporte de registo - Boletim de Cuidados no Domicílio; -----

f) Suporte informático/base de dados portátil; -----

g) Máquina fotográfica; -----

2 - Compete à EP elaborar um relatório mensal e efectuar reuniões semanalmente para avaliar das necessidades do seu funcionamento e da sua mais valia para a população da área de saúde do concelho de Penela. -----

3 - O material médico-cirúrgico quando inoperacional, ficará sujeito a participação de inutilização e requisição de substituição por parte do Centro de Saúde. -----

4 - Compete à CMP: -----

Disponibilizar a viatura com características adequadas ao funcionamento dos cuidados continuados: -----

a) Disponibilizar um motorista no horário que venha a ser estipulado para funcionamento da EP, bem como combustível e assistência técnica necessária à viatura; -----

b) Assegurar os custos do seguro da viatura e seus ocupantes durante a vigência do presente acordo; -----

c) Responsabilizar-se pelos cuidados de limpeza da referida viatura. -----

Cláusula sexta-feira -----

(Protocolos terapêuticos) -----

Após prescrição médica, compete à EP: -----

a) Administração de anti-hipertensores e anti-diabéticos; -----

b) Administração de antipiréticos; -----

c) Administração de anti-obstipantes; -----

d) Administração de terapêuticas de urgência/Anafilaxia; -----

- e) Administração de terapêutica subcutânea; -----
- g) Algaliação; -----
- h) Entubação nasogástrica. -----

Cláusula Sétima-----
(Ajudas técnicas) -----

Sempre que a EP considerar necessário, e dentro da disponibilidade existente será emprestado aos respectivos utentes, após avaliação positiva do Centro de Saúde, designadamente:

- a) 2 Camas articuladas -----
- b) 6 Colchões anti-escara -----
- c) 4 Andarilhos -----
- d) 4 Pares de Canadianas -----
- e) 2 Sofás articulados -----
- f) 2 Almofadas anti-escaras -----
- g) 4 Cadeiras de rodas -----

Cláusula oitava -----
(Incumprimento) -----

O incumprimento, por uma das partes, quanto às obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo, dará origem à sua resolução pela outra parte, implicando o dever de indemnização dos eventuais prejuízos decorrentes do incumprimento. -----

Cláusula nona-----
(Vigência) -----

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido por três anos, sucessiva e tacitamente renovável, por períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes. -----

Cláusula Décima -----
(Denúncia) -----

Verificando-se esta situação a parte que pretender denunciar o Acordo terá de avisar o outro outorgante da sua intenção, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias a contar da data do termo do acordo ou da sua renovação. -----

Cláusula Décima primeira -----
(Resolução) -----

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação destes *serviços* e a resolver, por consenso, eventuais questões que se levantem no âmbito da execução do presente acordo de cooperação. -----

Cláusula Décima segunda -----
(Alteração) -----

1 - Qualquer alteração ao presente acordo carece do prévio consentimento dos seus intervenientes. -----

2 - Prevalece sobre as disposições deste acordo, qualquer norma ou orientação provenientes das instâncias competentes, que contrarie o seu clausulado no todo ou em parte e que obrigue à sua revisão. -----

Penela, 18 de Dezembro de 2008 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor do presente acordo de cooperação, celebrado com a ARS, ratificando o acto do senhor Presidente, através do qual foi outorgado o mesmo. -----

O senhor Vereador António Alves ausentou-se da sala por fazer parte do Conselho Fiscal da Associação Quinta das Pontes. -----

8. ASSOCIAÇÃO QUINTA DAS PONTES - RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 7/JULHO/2008: No âmbito da deliberação camarária de sete de Julho do corrente ano, foi pelo senhor Presidente presente a informação dos Serviços, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

“Assunto: Associação Quinta das Pontes-----

Cedência de Terreno em regime de direito de superfície e comodato de Edifício -----
INFORMAÇÃO -----

Considerando que por deliberação camarária de 7 de Julho de 2008 foi deliberado favoravelmente a favor da “*Associação Quinta das Pontes –IPSS*” a constituição de direito de superfície sobre parcela do terreno de cultura com regadio descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº 3/19850329 e a cedência em regime de comodato da casa de habitação, descrita na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº 5/19850329; -----

Considerando que a aprovação do Projecto apresentado pela promotora “*Associação Quinta das Pontes – IPSS*” ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais II (PARES II), encontra-se subordinado ao cumprimento da regulamentação prevista pela Portaria n.º 426/2006, de 2 de Maio do Ministério do Trabalho e da Segurança Social; -----

Considerando que das condições de acesso das entidades promotoras está determinado estas “*Serem proprietárias do terreno ou do edifício ou fracção a intervencionar ou detentoras de qualquer outro título que permita afectar as infra-estruturas e equipamentos objecto de financiamento público, no âmbito do PARES, pelo prazo mínimo de 20 anos, aos fins a que se destinam, em regime de permanência e exclusividade*”; -----

Considerando que do ponto 11.4 do Regulamento PARES é mencionada a necessidade de apresentar “*Documentos comprovativos da titularidade ou propriedade do terreno ou do edifício ou fracção a intervencionar, por parte da entidade promotora (contrato de comodato, desde que por um prazo superior a 20 anos e não contemple a possibilidade de reversão nesse período; escritura de concessão de direito de superfície; escritura de aquisição e respectiva certidão do registo predial), se aplicável*”; -----

Considerando que o desenvolvimento do Projecto e a contratualização do financiamento se encontra dependente do cumprimento destas referidas condições implica a variação da cedência do direito de superfície e comodato pelo prazo de 21 anos e a alteração da condição de reversão. -----

Considerando que a Câmara Municipal é o órgão com competência para deliberar em matéria de alienação ou oneração de bens imóveis de valor não superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (artº 64º, nº 1, alínea f) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº 5-A/2001, de 11 de Janeiro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a alteração das alíneas a), b) e d) nos seguintes termos: -----

a) Ceder à Associação Quinta das Pontes, em regime de direito de superfície , pelo prazo de 21 anos, uma parcela de terreno com área de 10.600m², a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia do Espinhal sob o nº 306, para a instalação da actividade de agricultura biológica, no âmbito do Centro de Actividades Ocupacionais a construir; -----

b) Ceder à Associação Quinta das Pontes, em regime de direito de comodato, pelo prazo de 21 anos, o prédio urbano composto por edifício em ruínas inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Espinhal sob o artigo nº 2, para instalação do Centro de Actividades Ocupacionais, do Lar Residencial e da Residência Autónoma; -----

d) As cedências referidas nas alíneas a) e b) que antecedem encontram-se subordinadas ao cumprimento do fim social previsto, de acordo com a candidatura apresentada ao PARES II, reconhecendo-se à cedente a possibilidade de as resolver em caso de inadimplemento, de acordo com a legislação vigente. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação camarária de sete de Julho do corrente ano de acordo com a informação técnica, enquadrada pelo regulamento do PARES II e aprovar a minuta do respectivo aditamento ao contrato de cedência de terreno em regime de direito de superfície e comodato de edifício, celebrado em dez de Julho do corrente ano. -----

----- O senhor Vereador António Alves retomou os trabalhos. -----

9. PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 26/10/2001: No âmbito do programa de solidariedade e integração social levado a cabo em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Penela, foi presente a informação dos serviços de Acção Social, a seguir transcrita: -----

“Informação Social -----
Para conhecimento da Câmara Municipal de Penela, cumpre informar que, no âmbito do programa de Solidariedade e Integração Social, a deliberação tomada em vinte seis de Outubro de dois mil e um, sobre a transferência de quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos – para assegurar a parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Penela, à data não se cumpriu. Nesta conformidade propor-se a sua anulação. -----
À consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de vinte seis de Outubro de dois mil e um, de acordo com a informação dos serviços. -----

10. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos Serviços, cujo teor se transcreve na íntegra, com vista à nomeação da Comissão de Vistorias, para todos os efeitos legais: -----

“Assunto: Comissão de vistorias – nomeação -----

Para efeitos de realização de vistoria e nos termos do art.º 65 do Dec-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei nº 177/2001 de 04 de Junho, pela Lei nº 13/2000 de 20 de Julho e recentemente pela Lei nº 60/2007 de 04 de Setembro, a comissão deverá ser composta, no mínimo, por três técnicos devendo dois obrigatoriamente, ter formação e habilitação para assinar projectos correspondente à obra objecto de vistoria. -----

Assim, proponho a seguinte comissão: -----

- Maria Irene Costa Ribeiro, Eng.ª Civil; -----
- Margarida Maria de Sousa Rainho Meneses, Eng.ª Civil; -----
- João António Simões Mendes, Fiscal Municipal; -----
- Nuno Manuel Portela de Almeida e Conceição, Fiscal Municipal; -----
- Patrícia Alexandra Antunes Mendes, Arquitecta; -----
- Paulo Octávio Felisberto Correia Alves Sousa, Veterinário Municipal; -----
- Paula Cristina Coelho Pereira, Técnica Superior de Ambiente.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a composição da comissão de vistorias proposta pelos Serviços. -----

11. NOMEAÇÃO DE JÚRI NO ÂMBITO DO NOVO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS: No âmbito da entrada em vigor do novo Código da Contratação Pública, foi pelo senhor Presidente proposta a designação do júri dos procedimentos, de acordo com a seguinte informação:--

“Proposta -----

Designação de júri do procedimento no âmbito do Código dos Contratos Públicos -----

Proponho que a condução dos procedimentos para a formação de contratos no âmbito do Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, seja efectuada pelo seguinte júri, nos termos do art.º. 67º. E seguintes do Código dos Contratos Públicos: -----

Presidente – José Carlos Fernandes dos Reis (Vice-Presidente da Câmara); -----

Vogais: - João Manuel Falcão (chefe de gabinete do Presidente da Câmara), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

- Elisabete Irene Alexandre Fernandes (Chefe de Secção); -----

Suplentes: - Rita Cristina Nunes Vaz (assistente administrativa) -----

- Maria Leonor dos santos Carnoto (Técnica Superior Administrativa);” -----

A Câmara Municipal, no âmbito do novo Código dos Contratos Públicos deliberou, por unanimidade, aprovar a composição do júri de acordo com a proposta apresentada. -----

12. CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO AUTOMÓVEL NA ZONA DO MERCADO MUNICIPAL DE PENELA: Pelo senhor Presidente foi presente a informação, cujo teor se transcreve na íntegra, com vista ao condicionamento do trânsito automóvel na zona do Mercado Municipal de Penela: -----

“Informação -----

CONDICIONAMENTO DO TRANSITO AUTOMOVEL NA ZONA DO MERCADO MUNICIPAL -----

Por motivos relacionados com as obras que irão iniciar-se na zona envolvente ao mercado municipal, e com a “deslocação” do mercado semanal para o terreno contíguo a norte, início da Avenida dos Bombeiros Voluntários (área das oliveiras), é necessário proceder ao condicionamento do trânsito naquela zona, nos dias de mercado (quintas-feiras) no período que decorre entre as 07:00 horas e as 15 horas, de forma a permitir a necessária circulação nos dois sentidos de trânsito. -----

Assim, depois de ouvida a GNR, na pessoa do seu comandante, propõe-se à Câmara Municipal, que aprove o condicionamento de trânsito na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Penela, no local atrás designado, com a proibição de estacionamento nos dois sentidos de trânsito, de acordo com a planta em anexo.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da proposta efectuada, com vista ao condicionamento do trânsito na Zona do mercado municipal e durante o período de realização das obras de beneficiação do parque do mercado de Penela.-----

13. MINI HABITAT DE EMPRESAS – PROPOSTA DE CANDIDATURAS PARA INSTALAÇÃO:

No seguimento da abertura das candidaturas ao Mini-Habitat de empresas, foram presentes os pedidos de candidatura, apresentados pelas empresas a seguir identificadas -----

13.1 - Figener, Energia, Gestão e Financiamento, Limitada, empresa da área das energias renováveis, com sede em Penela, solicitando a cedência de um gabinete para sua instalação no Mini-Habitat.-----

13.2 - GesEvolution – Desenvolvimento de Indivíduos e Empresas, Limitada, empresa na área do empreendedorismo, com sede em Lisboa, , solicitando a cedência de um gabinete para sua instalação no Mini-Habitat. -----

13.3 - Filipe Miguel dos Santos Alves e Pedro Filipe Nunes, actualmente a constituir empresa na área das energias renováveis e climatização, com sede em Penela, solicitando a cedência de um gabinete para sua instalação no Mini-Habitat.-----

Tendo em conta o estipulado no Regulamento do Mini-Habitat a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas apresentadas pela empresas acima identificadas. -----

14. ZONA INDUSTRIAL DE PENELA – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 7: Foi presente o pedido apresentado pela empresa Janeiros – Sociedade de Transportes, limitada, com sede em Penela, solicitando a cedência de um lote para instalação da sua actividade na área do comércio de peças usadas, na compra, despoluição e desmantelamento de veículos pesados em fim de vida.-----

----- Atendendo a que o lote se encontra devoluto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Plano de Apoio ao Investimento, fazer a reserva do lote número sete do Loteamento da Zona Industrial de Penela, autorizando o senhor Presidente a outorgar o respectivo contrato promessa de compra e venda. -----

15. EMPREITADA “LIGAÇÃO IC3/CUMIEIRA”: -----

15.1- INDEMNIZAÇÃO DE PARTICULARES: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, a seguir Transcrita, relativa ao processo de indemnização de particulares, pela construção da ligação IC3/Cumieira.-----

“Informação -----

No âmbito da empreitada "Ligação IC3/Cumieira" e das deliberações Camarárias de 2 de Junho de 2008 e de 1 de Setembro de 2008, respectivamente, nas quais foram aprovados os valores para indemnização aos particulares verificou-se existir, no mapa de expropriações que então foi presente, proprietários de algumas parcelas de terreno a ocupar pelo traçado por identificar. -----

Assim, no período de tempo decorrido até ao momento, foram identificados os seguintes proprietário, a indemnizar nos seguintes valores:-----

Nome	morada	Nº.artº	área	arvores	muros	total
Maria Irene Mendes	Cumieira	696	106m2 terreno de culturax1.60€ = 169.60	2 oliveiras x 40€ = 80,0€	25m de muro x 20€ = 500€	749,60€
Maria Adelaide Simões Iria	Cumieira	2382	1329m2x1,60€=2126,40€	8 oliveiras x 40€ = 320€	95mx20€=1900€30x80€=2400€	6.746,40€
Olivia Mariana Palma Campos	Vidigueira -- Beja	1 844	180mx1,60€=288€	3 oliveiras x 40€ = 120€	9,45m de muro suportex80€=756€	1.164,00€
João Simões	Venda das Figueiras	2384	325+158x1,60€=772,80€	2oliveiras x 40€= 80€	42,504x80€= 3400,32€	4.253,12€

Do exposto propõe-se a indemnização aos proprietários supra indicados, nos valores constantes do mapa, que totalizam 12.913,12€ (doze mil novecentos e treze euros e doze centimos. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indemnizar os proprietários supra mencionados, de acordo com os valores propostos na informação dos Serviços. -----

15.2 – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 01/09/2008: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos Serviços, relativa ao processo de indemnização de particulares, referentes à empreitada mencionada, que a seguir se transcreve: -----

“Informação -----

No seguimento da empreitada "Ligação IC3/Cumieira" e das deliberações Camarárias de 2 de Junho de 2008 e de 1 de Setembro de 2008, respectivamente, nas quais foram aprovados os valores para indemnização aos particulares, actualmente a decorrer, verificou-se ter havido um erro no cálculo da indemnização a atribuir ao senhor Ricardo Mendes Palaio, residente em Cumieira. -----

Assim, onde foi mencionado o valor de 480,00€, a atribuir pelo arranque de 6 oliveiras, deverá rectificar-se o valor para metade uma vez que o preço unitário pelo arranque de oliveiras, deliberado em reunião de 02/06/2008, foi de 40,00€. -----

Do exposto propõe-se a rectificação do referido valor para 240,00€ (duzentos e quarenta euros), conforme aprovado para os restantes proprietários, em situação idêntica”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços, rectificado o valor da indemnização, que por lapso foi aprovado em reunião camarária de um de Setembro do corrente, referente ao proprietário Ricardo Mendes Palaio. -----

16. PROGRAMA “PENELAJOVEM”: Nos termos da entrada em vigor do Programa de Apoio à fixação de Jovens famílias no concelho, foram presentes algumas candidaturas que mereceram as deliberações adiante mencionadas.-----

16.1- ATRIBUIÇÃO DE APOIO À INFÂNCIA: De Olga Sofia Antunes da Silva, residente em Cerejeiras, freguesia de Santa Eufémia, solicitando apoio à primeira infância. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De Ana Paula Fernandes Palaio, residente em Venda das Figueiras, freguesia de Cumieira, solicitando apoio à primeira infância. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

16.2– ATRIBUIÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO: De Sandra Liliana Portela Cordeiro, residente em Pé de Esquio, concelho de Penela, solicitando apoio à Habitação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de dois mil e quinhentos euros a pagar por duas vezes. A primeira será paga com a apresentação do pedido para obras, a segunda ficará condicionada à vistoria final, para efeitos de habitabilidade.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

A Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Simões Júlio)

(António Manuel Mendes Lopes)

(José Carlos Fernandes dos Reis)

(António José Santos Antunes Alves)

(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

A Técnica Superior,

(Maria Leonor dos Santos Carnoto)